

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: João Olindino Koeddermann

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, coordenação e execução integrada dos serviços de organização, assessoria, cerimonial, produção, decoração, cenografia, montagem, operacionalização, transmissão e apoio logístico destinados à realização da 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município, incluindo o fornecimento de mão de obra, estruturas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos eventos.

Forma de Contratação: Pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1. Descrição da Necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização integrada de dois eventos oficiais promovidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação de Balneário Camboriú: a 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e a Cerimônia de Corte do Bolo alusiva ao aniversário do Município.

O Casamento Coletivo constitui ação instituída pela Lei Municipal 2618/2006 e promovida anualmente pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família como instrumento de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação do acesso à cidadania para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Nos termos da legislação municipal, o programa integra o calendário oficial de eventos do Município e as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação de Balneário Camboriú, assegurando a formalização civil gratuita de casais que não possuem condições financeiras de custear as despesas inerentes à celebração do casamento.

A edição de 2026 contemplará 62 (sessenta e dois) casais participantes, quantitativo definido em consonância com a tradição histórica do programa municipal, que estabelece correspondência entre o número de casais contemplados e o aniversário de emancipação do Município, o qual completará 62 (sessenta e dois) anos em 2026. A iniciativa permitirá que os participantes obtenham a formalização legal de suas uniões perante as autoridades competentes, com emissão da respectiva certidão de casamento, promovendo segurança jurídica, fortalecimento familiar e acesso aos direitos decorrentes da constituição formal da entidade familiar.

Paralelamente, integra a programação comemorativa do aniversário de Balneário Camboriú a realização da Cerimônia de Corte do Bolo, evento tradicional promovido pelo Município e destinado à celebração pública da data de emancipação político-administrativa da cidade. Trata-se de ação voltada à valorização da história local, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, à preservação das tradições comemorativas municipais e à aproximação entre a Administração Pública e a comunidade, mediante a realização de evento gratuito e aberto ao público.

A edição de 2026 da Cerimônia de Corte do Bolo será realizada no dia 20 de julho de 2026 em dois bairros distintos e simultâneos. O primeiro ocorrerá na Rua 3100, nº 876, em frente à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com público estimado de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas. O segundo será realizado na Praça do Pescador, localizada na Avenida Hermógenes Assis Feijó, s/n, ao lado da Passarela da Barra, com público estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas. Somados os dois bairros, estima-se a participação de aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) pessoas.

A necessidade administrativa não se restringe à realização de eventos comemorativos isolados. Trata-se da execução coordenada de um conjunto de ações institucionais de elevada relevância social, comunitária e representativa para o Município, abrangendo simultaneamente atividades de formalização civil, celebração comunitária, atendimento ao público, cerimonial, organização de eventos, infraestrutura temporária, produção executiva, logística operacional, segurança, limpeza, registros audiovisuais, transmissão ao vivo e demais serviços necessários à adequada realização dos eventos.

No ano de 2026, a solução será estruturada em quatro etapas operacionais distintas e complementares. A primeira corresponde à cerimônia civil coletiva dos casais participantes, prevista para o dia 18 de julho de 2026, nas dependências da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. A segunda refere-se à preparação das noivas, prevista para o dia 20 de julho de 2026. A terceira consiste na cerimônia festiva principal do Casamento Coletivo, prevista para o dia 20 de julho de 2026, no Expocentro Júlio Tedesco. A quarta corresponde à Cerimônia de Corte do Bolo, também prevista para o dia 20 de julho de 2026, realizada simultaneamente nos bairros Centro e Barra.

A cerimônia festiva do Casamento Coletivo possui público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas. A cerimônia civil possui público estimado de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas. A etapa de preparação das noivas deverá reunir aproximadamente 100 (cem) pessoas. Já a Cerimônia de Corte do Bolo possui público estimado de aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) pessoas, distribuídas entre os dois bairros de realização do evento. Considerando todas as etapas previstas, a contratação deverá atender públicos distintos, em locais diversos e com características operacionais específicas, exigindo elevado nível de planejamento, coordenação e integração logística.

A complexidade operacional da contratação exige a atuação coordenada de diversas frentes especializadas, abrangendo planejamento, produção executiva, montagem de estruturas, sonorização, decoração, cenografia, transmissão via streaming, filmagem, apoio logístico, limpeza, segurança, cerimonial, distribuição de alimentos, atendimento ao público e demais atividades indispensáveis ao adequado funcionamento das quatro etapas que compõem a programação oficial de aniversário do Município. Trata-se de conjunto de serviços e fornecimentos interdependentes, cuja execução inadequada ou incompleta possui potencial de comprometer o resultado final da contratação como um todo.

No caso específico da Cerimônia de Corte do Bolo, a contratação não se limita ao fornecimento do bolo comemorativo. A solução envolve a elaboração de projeto operacional, montagem de estruturas temporárias, instalação de tendas, grades de proteção, palcos, sistemas de sonorização, banheiros químicos, infraestrutura elétrica provisória, transmissão ao vivo via streaming, filmagem, disponibilização de equipes de limpeza, segurança, cerimonial, coordenação operacional, apoio à distribuição do bolo, desmontagem das estruturas e demais serviços necessários ao atendimento seguro e organizado da população participante. A execução simultânea em dois bairros distintos amplia a complexidade operacional da contratação e exige capacidade técnica compatível com a dimensão do evento.

A atividade de corte e distribuição do bolo constitui etapa integrante da solução contratada, cabendo à futura contratada disponibilizar equipe operacional suficiente para execução dos serviços. A eventual participação de servidores municipais ocorrerá exclusivamente em caráter colaborativo e voluntário, como apoio às atividades desenvolvidas, não podendo ser considerada para fins de dimensionamento da equipe mínima necessária à execução do objeto nem afastar ou reduzir a responsabilidade da contratada pela integral execução dos serviços contratados.

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família não dispõe de estrutura operacional própria capaz de executar diretamente todas as atividades necessárias à realização simultânea dos eventos. Embora existam instrumentos contratuais destinados ao atendimento de demandas pontuais, estes não contemplam integralmente a totalidade dos serviços, estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados e recursos operacionais exigidos para a execução integrada da solução pretendida. Além disso, o Município não possui equipe própria especializada em produção de eventos, cerimonial, transmissão ao vivo, cobertura audiovisual, montagem de estruturas temporárias, preparação de noivas, coordenação de eventos simultâneos e demais atividades necessárias à execução integral dos eventos.

Também se mostra inviável a execução direta das atividades pela Administração Pública em razão da necessidade de disponibilização de equipes especializadas, estruturas temporárias, equipamentos técnicos, recursos audiovisuais e profissionais com conhecimentos específicos para atendimento das demandas operacionais identificadas.

Os servidores da Secretaria atuam predominantemente nas atividades de planejamento, coordenação institucional, fiscalização e acompanhamento das ações desenvolvidas, não possuindo estrutura operacional compatível com a execução direta e integral dos serviços necessários.

A realização conjunta dos eventos apresenta vantagens administrativas, operacionais e econômicas em relação à realização de contratações independentes. Ambos integram a programação comemorativa dos 62 anos de emancipação de Balneário Camboriú, são promovidos pela mesma Secretaria, possuem cronogramas próximos, demandam serviços semelhantes e exigem planejamento, coordenação e fiscalização centralizados. A contratação integrada possibilita maior compatibilidade entre os serviços, redução da fragmentação contratual, simplificação do gerenciamento administrativo, melhor definição de responsabilidades e mitigação dos riscos inerentes à atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

A não realização da contratação acarretará prejuízos significativos à política pública municipal instituída pela Lei Municipal 2618/2006, inviabilizando a realização do Casamento Coletivo e a formalização civil dos casais previamente selecionados. Da mesma forma, comprometerá a realização da Cerimônia de Corte do Bolo, tradicional evento comemorativo do aniversário de Balneário Camboriú, frustrando ação institucional voltada à integração comunitária, valorização da história do Município, fortalecimento dos vínculos entre a Administração Pública e a população e preservação das tradições comemorativas locais.

Diante desse contexto, torna-se necessária a identificação da solução mais adequada para assegurar a realização integrada do Casamento Coletivo e da Cerimônia de Corte do Bolo, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e qualidade da execução, de modo a garantir o pleno atendimento dos objetivos institucionais, sociais e comemorativos que fundamentam a realização dos eventos alusivos aos 62 anos de emancipação de Balneário Camboriú.

2 Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização dos eventos contemplados nesta contratação, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família realizou levantamento de mercado voltado à análise das alternativas disponíveis para execução das atividades necessárias à formalização civil dos casais participantes, à realização das etapas cerimoniais previstas e à execução das atividades comemorativas destinadas ao atendimento da população.

A análise considerou as características específicas da demanda, a dimensão do público envolvido, a quantidade de serviços necessários à execução dos eventos, a necessidade de coordenação simultânea entre diversas atividades especializadas e a capacidade operacional atualmente disponível no âmbito da Administração Pública Municipal.

A análise de mercado também evidenciou a existência de empresas especializadas na organização, coordenação e execução de eventos institucionais, sociais, culturais e comemorativos de médio e grande porte, aptas a fornecer de forma integrada estruturas, equipamentos, equipes operacionais, serviços de cerimonial, produção executiva, transmissão audiovisual, segurança, limpeza, apoio logístico e demais recursos necessários à realização simultânea de múltiplas atividades em diferentes locais de execução.

Verificou-se que a atuação dessas empresas normalmente ocorre por meio de contratação integrada, na qual um único fornecedor assume a responsabilidade pela coordenação global dos serviços necessários à execução dos eventos, permanecendo responsável pela compatibilização das equipes, cronogramas, estruturas, fornecedores especializados e demais recursos envolvidos na operação.

Foram identificadas e analisadas três alternativas potencialmente aptas ao atendimento da demanda, consistentes na execução direta pela Administração Pública, na contratação individualizada de múltiplos fornecedores especializados e na contratação integrada de empresa especializada para coordenação e execução global dos eventos.

A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta pela Administração Pública, mediante utilização de recursos humanos, materiais e operacionais próprios do Município, complementada, quando necessário, por contratações pontuais de apoio. Após análise da realidade administrativa da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, verificou-se que esta alternativa não se mostra viável, considerando a inexistência de setor especializado em produção de eventos, a ausência de equipe técnica com dedicação exclusiva à organização e execução de eventos de grande porte e a indisponibilidade de profissionais especializados necessários à realização integral da ação, tais como cerimonialistas, produtores executivos, fotógrafos especializados, maquiadores, cabeleireiros, profissionais de cenografia, operadores de transmissão audiovisual e demais profissionais indispensáveis à execução da solução pretendida. Verificou-se ainda que os servidores atualmente vinculados à Secretaria atuam predominantemente nas etapas de planejamento, acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas, não possuindo estrutura operacional compatível com a execução direta de eventos dessa complexidade.

Também foi analisada a possibilidade de utilização parcial de contratos e atas de registro de preços já existentes no Município, especialmente aquelas relacionadas à locação de estruturas, equipamentos de sonorização e itens correlatos. Contudo, observou-se que os quantitativos atualmente disponíveis em tais instrumentos não se mostram suficientes para atendimento integral da demanda, além de atenderem simultaneamente às necessidades de diversas secretarias municipais. Constatou-se ainda que a utilização fragmentada de diferentes contratos e fornecedores poderia gerar riscos operacionais relevantes, incluindo incompatibilidade entre equipamentos e sistemas empregados por empresas distintas, dificuldades de integração logística, conflitos de responsabilidade,

aumento da necessidade de gerenciamento administrativo e ampliação dos riscos de falhas durante a execução dos eventos.

A segunda alternativa analisada consistiu na contratação individualizada de fornecedores distintos para cada grupo de serviços ou segmento operacional dos eventos, mediante realização de múltiplos procedimentos de contratação. Nessa hipótese, seriam necessários diversos contratos independentes envolvendo, entre outros, serviços de fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, maquiagem, vestimentas, decoração, sonorização, segurança, limpeza, cerimonial, estruturas temporárias, alimentação, apoio operacional e demais atividades necessárias à realização do Casamento Coletivo e da Cerimônia de Corte do Bolo. Embora tecnicamente possível, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa sob a ótica administrativa, em razão da necessidade de gerenciamento simultâneo de elevado número de contratos, da ampliação dos riscos de incompatibilidade entre fornecedores, da dificuldade de padronização estética e operacional dos serviços e do aumento significativo da complexidade de fiscalização por parte da Administração.

Além disso, a fragmentação da execução poderia comprometer a adequada integração entre as diversas etapas dos eventos, considerando que a falha ou atraso na execução de determinado serviço possui potencial para impactar diretamente a realização dos demais. A natureza da demanda exige elevada compatibilidade entre planejamento, cronograma, logística, estruturas, equipes operacionais e fluxos de atendimento, circunstância que torna a coordenação centralizada elemento relevante para o sucesso da contratação.

A terceira alternativa analisada consistiu na contratação integrada de empresa especializada para coordenação, gerenciamento e execução global dos eventos, abrangendo simultaneamente a 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e a Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município. O levantamento de mercado demonstrou que esta modalidade representa a forma predominante de atuação das empresas especializadas no segmento de organização de eventos de médio e grande porte, as quais normalmente assumem a responsabilidade pela gestão integral da operação, coordenando equipes próprias e serviços especializados complementares necessários à execução do objeto.

Nesta modelagem, a contratada assume a responsabilidade pela integração dos diversos serviços envolvidos, promovendo compatibilização de cronogramas, coordenação logística, gerenciamento de equipes, controle operacional e execução das atividades necessárias ao atendimento da demanda, permanecendo responsável perante a Administração pela entrega integral da solução contratada.

Verificou-se ainda que esta alternativa apresenta vantagens relevantes sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade operacional, padronização dos serviços, compatibilidade técnica entre estruturas e equipamentos, centralização da responsabilidade contratual, mitigação de riscos operacionais e simplificação das atividades de fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública. Tais benefícios

tornam-se ainda mais relevantes diante da unificação dos dois eventos em uma única contratação, considerando que ambos integram a programação oficial de aniversário do Município, possuem cronogramas próximos, são promovidos pela mesma Secretaria e demandam diversos serviços comuns, cuja execução coordenada favorece ganhos operacionais e administrativos.

Outro aspecto relevante identificado durante o levantamento consiste no fato de que as edições anteriores do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú foram realizadas mediante contratação integrada de empresa especializada responsável pela execução global do evento, modelo que demonstrou compatibilidade com as necessidades da Administração e permitiu adequada execução das atividades previstas, constituindo importante referência para a definição da solução a ser adotada em 2026. De forma semelhante, verificou-se que os serviços necessários à realização da Cerimônia de Corte do Bolo também são habitualmente ofertados pelo mercado mediante contratação integrada, permitindo a centralização da coordenação operacional e da responsabilidade pela execução.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para coordenação e execução integrada dos serviços necessários à realização dos eventos representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada. A alternativa selecionada reúne melhores condições de integração operacional, eficiência gerencial, controle contratual, padronização dos serviços, mitigação de riscos e garantia da qualidade da execução, atendendo de forma mais eficiente aos objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e às finalidades públicas que justificam a realização dos eventos comemorativos alusivos aos 62 anos de emancipação de Balneário Camboriú.

3. Descrição da solução com um todo

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, a solução identificada deve observar a lógica de planejamento prevista na Lei 14.133/2021, especialmente porque a contratação pretendida envolve múltiplas etapas, serviços interdependentes, estruturas temporárias, equipes operacionais e atividades simultâneas vinculadas à realização de eventos institucionais de interesse público:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação:**

A partir dessa diretriz legal, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento, coordenação e execução integrada de todos os serviços, fornecimentos, estruturas, equipes, equipamentos e atividades operacionais necessários à realização dos eventos contemplados nesta contratação, abrangendo desde o planejamento operacional dos eventos até a execução integral das atividades previstas e a entrega dos produtos finais contratados.

A solução contempla quatro etapas operacionais distintas e complementares. A primeira corresponde à realização da cerimônia civil coletiva dos casais participantes, prevista para ocorrer nas dependências da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, constituindo a etapa destinada à formalização legal das uniões perante as autoridades competentes. Esta etapa deverá contemplar toda a estrutura necessária ao adequado atendimento dos participantes e convidados, abrangendo serviços de planejamento operacional, organização do espaço, recepção, apoio logístico, cerimonial, sonorização, cobertura fotográfica, segurança, limpeza e demais recursos indispensáveis ao correto funcionamento da cerimônia. A cerimônia civil representa o principal marco jurídico do programa Casamento Coletivo, razão pela qual sua execução demanda elevado nível de coordenação entre equipes, serviços e estruturas.

A segunda etapa corresponde à preparação das noivas para a cerimônia festiva, contemplando os serviços de maquiagem, penteado, vestimenta, ajustes de trajes, assessoria, recepção, apoio operacional e demais atividades necessárias à adequada preparação das participantes. A solução deverá contemplar a disponibilização de profissionais qualificados, equipamentos, materiais, insumos e estrutura compatíveis com a demanda do evento, bem como transporte exclusivo das noivas até o Expocentro Júlio Tedesco e equipe de apoio destinada à realização de eventuais ajustes emergenciais durante a cerimônia festiva. Considerando a necessidade de compatibilização entre cronograma, equipes, serviços e deslocamentos, esta etapa demanda elevado nível de coordenação operacional e constitui elemento essencial para o adequado desenvolvimento das atividades subsequentes.

A terceira etapa corresponde à realização da cerimônia festiva principal do Casamento Coletivo, prevista para ocorrer no Expocentro Júlio Tedesco. A solução deverá contemplar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo organização, produção executiva, cerimonial, decoração, cenografia, sonorização, iluminação, mobiliário, estruturas temporárias, apoio operacional, segurança, limpeza, recepção, cobertura fotográfica, cobertura audiovisual e transmissão ao vivo. A contratada será responsável pelo gerenciamento e coordenação de todas as atividades necessárias ao funcionamento da cerimônia, assegurando a adequada integração entre estruturas, equipamentos, equipes e serviços, bem como a adoção das providências necessárias para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

A quarta etapa corresponde à realização da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação de Balneário Camboriú, evento público,

gratuito e aberto à população, destinado à valorização da história local, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e à aproximação entre a Administração Pública e os cidadãos. A solução deverá contemplar a realização simultânea do evento nos bairros Centro e Barra, abrangendo planejamento, coordenação, organização, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos, serviços e recursos necessários ao adequado atendimento do público participante. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução do evento, incluindo estruturas para exposição, corte e distribuição do bolo, tendas, palcos, grades de proteção, banheiros químicos, sistemas de sonorização, infraestrutura elétrica provisória, equipamentos de apoio, mobiliário, materiais de consumo e demais recursos necessários ao funcionamento das atividades previstas. Também deverá disponibilizar equipes especializadas para coordenação operacional, cerimonial, segurança, limpeza, montagem, desmontagem, apoio logístico, distribuição do bolo, cobertura fotográfica, filmagem e transmissão ao vivo. A atividade de corte e distribuição do bolo constitui parte integrante da solução contratada, cabendo à contratada disponibilizar equipe operacional suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, sendo a eventual participação de servidores municipais meramente colaborativa e voluntária, sem qualquer redução das responsabilidades da contratada. Considerando a realização simultânea em dois bairros distintos, a diversidade de estruturas envolvidas e a necessidade de atendimento ao público em larga escala, esta etapa demanda elevado nível de planejamento, coordenação logística e gerenciamento operacional.

A execução simultânea das atividades nos bairros Centro e Barra exige coordenação operacional centralizada, compatibilização entre cronogramas, equipes, estruturas e recursos logísticos, razão pela qual a solução adotada prevê gerenciamento integrado de todas as frentes de trabalho vinculadas à Cerimônia de Corte do Bolo, assegurando maior eficiência operacional, definição clara de responsabilidades e mitigação dos riscos inerentes à execução do evento.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá elaborar e apresentar previamente projeto operacional completo contendo o planejamento logístico, organizacional e executivo para realização integral dos eventos contemplados nesta contratação. O documento deverá servir como instrumento de planejamento, validação prévia e acompanhamento da execução contratual, permitindo à Administração verificar a compatibilidade entre os serviços contratados, o planejamento apresentado e a execução efetivamente realizada. O projeto operacional deverá contemplar, no mínimo, o detalhamento das etapas de execução dos eventos, cronograma de atividades, planejamento de montagem e desmontagem, distribuição das equipes operacionais, organograma funcional, logística de transporte, fluxos de circulação de participantes, definição de responsabilidades, planejamento de abastecimento, compatibilização entre estruturas e equipamentos, estratégias de comunicação operacional e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços. No caso específico da Cerimônia de Corte do Bolo, o projeto operacional deverá apresentar o planejamento

de execução para os bairros Centro e Barra, contemplando a disposição das estruturas temporárias, organização das áreas de atendimento ao público, fluxos de circulação, estratégias de distribuição do bolo, posicionamento das equipes operacionais, logística de abastecimento, procedimentos de segurança, limpeza e demais medidas necessárias ao adequado funcionamento simultâneo dos dois locais de realização do evento. O projeto deverá contemplar ainda medidas de contingência para substituição de profissionais, falhas operacionais, atrasos, intercorrências técnicas, condições climáticas adversas e demais ocorrências capazes de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

A opção pela solução integrada também se harmoniza com os princípios expressamente previstos na Lei 14.133/2021, especialmente diante da necessidade de assegurar eficiência, planejamento, interesse público, eficácia, motivação e segurança jurídica na execução contratual.

Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) ;

A solução deverá assegurar a integração entre todas as etapas dos eventos, promovendo compatibilização de cronogramas, gerenciamento centralizado das equipes, coordenação logística das atividades e controle operacional dos serviços necessários à execução do objeto. A contratada deverá assegurar alinhamento entre estruturas, equipamentos, profissionais, fornecedores especializados e demais recursos empregados na execução contratual, permitindo a identificação antecipada de riscos, a adoção de medidas corretivas e a adequada compatibilização entre as atividades de montagem, operação e desmontagem. Considerando a realização de múltiplas etapas em datas, horários e locais distintos, a coordenação integrada constitui medida indispensável para assegurar eficiência operacional, otimização dos recursos empregados e adequada fiscalização contratual.

A execução da solução compreende ainda a disponibilização de equipes especializadas para cobertura fotográfica, audiovisual e transmissão ao vivo das atividades previstas, abrangendo todas as etapas da contratação. A cobertura fotográfica deverá contemplar a cerimônia civil, a preparação das noivas, a cerimônia festiva principal e a Cerimônia de Corte do Bolo. A cobertura audiovisual deverá abranger a gravação integral das atividades previstas, podendo contemplar captação terrestre e aérea por drone, quando

aplicável. A contratada será responsável pelo tratamento, edição, organização e disponibilização de todo o material produzido, observando os padrões de qualidade definidos pela Administração. A transmissão ao vivo deverá contemplar a cerimônia festiva do Casamento Coletivo e a Cerimônia de Corte do Bolo, cabendo à contratada fornecer todos os equipamentos, profissionais, sistemas e recursos tecnológicos necessários, inclusive a infraestrutura de conectividade necessária à realização das transmissões, não sendo disponibilizada pela Administração qualquer rede Wi-Fi, link de internet ou infraestrutura equivalente para essa finalidade. Todo o material produzido integrará o acervo institucional do Município.

A solução deverá contemplar todas as providências necessárias à montagem, operação e desmontagem das estruturas temporárias, equipamentos, sistemas, instalações e demais recursos empregados na execução dos eventos. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos necessários à execução contratual. Todas as estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e às determinações dos órgãos competentes. Quando exigido pela legislação, caberá à contratada providenciar ART, RRT, laudos, certificados, licenças e demais documentos técnicos necessários à instalação e operação das estruturas e equipamentos utilizados.

A empresa contratada atuará como responsável pela gestão integral da solução, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela coordenação, compatibilização e perfeita execução de todas as atividades contratadas, ainda que utilize equipes próprias ou serviços especializados complementares. Caberá à contratada promover o gerenciamento centralizado das etapas da contratação, assegurar a adequada integração entre os recursos empregados e adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, a continuidade dos serviços e a pronta solução de eventuais intercorrências operacionais. A centralização da gestão em um único responsável constitui elemento essencial da solução adotada, proporcionando maior eficiência operacional, padronização dos serviços, definição clara de responsabilidades e redução dos riscos inerentes à execução simultânea dos eventos.

Dessa forma, a contratação proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, proporcionando condições adequadas para a realização dos eventos contemplados nesta contratação. A contratação integrada mostra-se compatível com as características da demanda, permitindo maior integração entre planejamento, logística, infraestrutura, operação e fiscalização, reduzindo a fragmentação de responsabilidades e favorecendo a eficiência da execução contratual. Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional para garantir a plena execução dos eventos, o alcance dos objetivos institucionais pretendidos e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à contratação.

4. Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá ser capaz de atender integralmente às necessidades operacionais, logísticas, técnicas e administrativas decorrentes da realização da 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município, contemplando todas as etapas, estruturas, equipes, serviços, equipamentos e recursos necessários à execução dos eventos.

A futura contratação deverá assegurar capacidade operacional compatível com a execução simultânea e coordenada de múltiplas atividades, garantindo condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade, atendimento humanizado, eficiência operacional e qualidade da execução para participantes, convidados, autoridades e demais públicos envolvidos.

A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para gerenciamento de eventos de porte compatível com o objeto pretendido, mediante comprovação de experiência anterior na organização, coordenação ou execução de eventos institucionais, cerimônias públicas, casamentos coletivos, eventos comemorativos, festividades municipais ou eventos de características semelhantes, observados os critérios de habilitação técnica a serem definidos no Termo de Referência.

Considerando a natureza multidisciplinar da contratação, a solução deverá contemplar equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente para atendimento de todas as etapas previstas, admitindo-se a utilização de profissionais próprios, terceirizados, autônomos ou contratados especificamente para a execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para as atividades de coordenação geral, cerimonial, assessoria, receptivo, apoio operacional, segurança, limpeza, fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, preparação das noivas, montagem, desmontagem e demais funções necessárias ao adequado desenvolvimento dos eventos.

A solução deverá contemplar responsável geral ou coordenador operacional com poderes para tomada de decisões durante todas as etapas da contratação, atuando como interlocutor junto à Administração e responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, solução de intercorrências e coordenação das equipes envolvidas.

A contratada deverá elaborar e apresentar previamente projeto operacional contendo o planejamento logístico, organizacional e executivo para realização integral dos eventos, contemplando cronogramas, organograma funcional, distribuição das equipes, fluxos operacionais, planejamento de montagem e desmontagem, logística de transporte, estratégias de distribuição do bolo, plano de contingência e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

As estruturas, equipamentos, instalações temporárias, sistemas elétricos, equipamentos de sonorização, iluminação, transmissão ao vivo e demais recursos utilizados durante a

execução dos eventos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais legislações pertinentes.

Quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, Registros de Responsabilidade Técnica - RRT, laudos, certificados, licenciamentos, autorizações e demais documentos técnicos necessários à instalação, operação e funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços executados.

Antes do início da montagem das estruturas e instalações temporárias, a contratada deverá apresentar à fiscalização toda a documentação técnica exigível em razão da natureza dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela segurança, estabilidade, funcionamento e conformidade técnica das estruturas, equipamentos e sistemas empregados.

A solução deverá possibilitar a apresentação prévia de amostras, layouts, projetos, modelos, elementos decorativos, figurinos, materiais gráficos, projetos operacionais, artes visuais e demais itens cuja aprovação prévia pela Administração seja necessária para assegurar o padrão de qualidade pretendido.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com a realização das transmissões ao vivo previstas na contratação, incluindo equipamentos, profissionais especializados e conexão de internet com capacidade suficiente para transmissão simultânea nas plataformas digitais indicadas pela Administração, sem qualquer dependência de rede ou infraestrutura de conectividade disponibilizada pelo Município.

No âmbito da Cerimônia de Corte do Bolo, a contratada deverá possuir capacidade operacional para execução simultânea das atividades nos bairros Centro e Barra, garantindo compatibilização entre cronogramas, equipes, estruturas, equipamentos e recursos logísticos necessários ao adequado atendimento do público participante.

A solução deverá contemplar equipe operacional suficiente para execução das atividades de corte e distribuição do bolo, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a adequada execução dos serviços. A eventual participação de servidores municipais ocorrerá exclusivamente em caráter colaborativo e voluntário, não podendo ser considerada para fins de dimensionamento das equipes mínimas necessárias à execução contratual.

É vedada a subcontratação total da execução do objeto, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a gestão integral e perfeita execução dos serviços. Admite-se, contudo, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a contratante.

A definição dos limites da subcontratação deve observar as características do objeto pretendido, as práticas usuais do mercado e a necessidade de preservação da responsabilidade da contratada perante a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a subcontratação parcial de parcelas da execução contratual, ao dispor em seu art. 122:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

Ao tratar da matéria, o Tribunal de Contas da União, por meio da obra Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 3.0, atualizada em 29 de agosto de 2025, orienta:

Capítulo 6 – Gestão do Contrato, item 6.1.1 - Subcontratação:
“Durante o planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. A subcontratação será necessária, por exemplo, quando a execução integral do objeto por parte do contratado não se mostrar técnica e/ou economicamente viável.”

A orientação mostra-se aplicável ao presente estudo, uma vez que o mercado de organização de eventos é composto por diversos segmentos especializados, tais como sonorização, iluminação, estruturas temporárias, decoração, cenografia, fotografia, filmagem, transmissão audiovisual, segurança, limpeza, alimentação, maquiagem, cabeleireiro e demais atividades correlatas, cuja execução é normalmente realizada por empresas especializadas em suas respectivas áreas de atuação.

Ao abordar os limites da subcontratação, o item 6.1.1.1 da mesma obra registra que:

“É proibida, portanto, a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.”

Diante disso, consideram-se atividades essenciais e insuscetíveis de subcontratação aquelas relacionadas ao gerenciamento geral da contratação, planejamento, coordenação operacional, supervisão da execução, compatibilização entre fornecedores, gestão dos cronogramas, interlocução com a Administração, gerenciamento das equipes, controle da execução contratual e responsabilidade pela entrega do resultado final dos eventos, por constituírem o núcleo do objeto contratado.

Observados os limites anteriormente estabelecidos, poderão ser objeto de subcontratação parcial, entre outras atividades especializadas ou complementares compatíveis com o objeto, aquelas relacionadas ao fornecimento de trajes e acessórios para os noivos; fornecimento de flores, arranjos florais; recepção e apoio operacional; segurança; limpeza e conservação; montagem, desmontagem e apoio logístico; produção e fornecimento de alimentos e bebidas; fornecimento de materiais de consumo e itens personalizados; locação, instalação e operação de mobiliários, estruturas temporárias, equipamentos e sistemas destinados à realização dos eventos; decoração, cenografia e ambientação; serviços de sonorização, iluminação e infraestrutura audiovisual; serviços de fotografia, filmagem, captação de imagens por drone e transmissão ao vivo; fornecimento de conectividade e infraestrutura tecnológica; transporte de participantes; disponibilização de espaços para preparação das noivas; serviços de maquiagem, cabeleireiro e costura; instalação de infraestrutura elétrica provisória; e operação técnica dos equipamentos utilizados nos eventos, desde que previamente autorizadas pela Administração.

Considerando que a relevância da análise reside na preservação das atividades essenciais sob responsabilidade direta da Administração, e não na proporção econômica dos serviços executados por terceiros, não será estabelecido limite percentual pré-definido para a subcontratação, permanecendo vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou das atividades essenciais acima definidas.

A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação do terceiro responsável e da documentação eventualmente necessária para demonstrar sua aptidão para execução da parcela pretendida, quando cabível, cabendo à Administração analisar previamente a adequação da subcontratação proposta e sua compatibilidade com as exigências da contratação.

A eventual autorização concedida não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela coordenação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais, observância dos cronogramas, qualidade da execução e entrega integral do objeto contratado.

A futura solução deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, promovendo a adequada segregação dos resíduos gerados durante os eventos, com acondicionamento separado de resíduos recicláveis e orgânicos e destinação compatível com os sistemas de coleta existentes no Município, sem prejuízo da observância dos protocolos ambientais eventualmente adotados pelos locais de realização.

Todos os serviços, materiais, estruturas, equipamentos, sistemas e profissionais disponibilizados deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a relevância institucional e social dos eventos, garantindo execução organizada, segura, eficiente e compatível com os objetivos estabelecidos pela Lei Municipal 2618/2006, pelas comemorações oficiais do aniversário de Balneário Camboriú e pelas diretrizes da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas características operacionais dos eventos contemplados no objeto, considerando o quantitativo de 62 (sessenta e dois) casais participantes do Casamento Coletivo, o público estimado para cada etapa, o público previsto para a Cerimônia de Corte do Bolo, a experiência acumulada em edições anteriores e as necessidades identificadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O quantitativo principal do Casamento Coletivo foi estabelecido em observância à tradição histórica do programa municipal, que relaciona o número de casais contemplados ao número de anos de emancipação de Balneário Camboriú. Considerando que o Município completará 62 (sessenta e dois) anos em 2026, a edição correspondente contemplará igual número de casais beneficiados.

Para dimensionamento da solução foram consideradas estimativas de público de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas para a cerimônia civil, 100 (cem) pessoas para a etapa de preparação das noivas e 1.000 (mil) pessoas para a cerimônia festiva do Casamento Coletivo. Para a Cerimônia de Corte do Bolo foram consideradas estimativas de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas no bairro Centro e 400 (quatrocentas) pessoas no bairro Barra, totalizando público estimado de aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) pessoas.

Os quantitativos de mão de obra, estruturas, equipamentos, mobiliários, sistemas audiovisuais, transmissão ao vivo, conectividade, alimentação, ambientação, transporte, registros fotográficos, materiais de consumo e demais recursos necessários foram definidos de forma compatível com a dimensão dos eventos, observando as características específicas de cada etapa, os locais de realização, a simultaneidade de determinadas atividades e as condições necessárias para garantir organização, segurança, conforto, acessibilidade e adequado atendimento ao público previsto.

A definição das quantidades utilizou como referência a experiência operacional obtida em edições anteriores do Casamento Coletivo e das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação do Município, os quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores, o público previsto para a edição de 2026, as características dos eventos contemplados na contratação e a solução identificada como mais adequada para atendimento da demanda.

Os quantitativos detalhados dos serviços, estruturas, materiais, equipamentos e equipes operacionais encontram-se discriminados nos documentos de planejamento que compõem o processo de contratação, tendo sido dimensionados de forma a assegurar o pleno atendimento das necessidades operacionais identificadas para cada evento, sem excessos que possam comprometer a economicidade da contratação e sem insuficiências que possam prejudicar a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades operacionais identificadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a adequada execução dos eventos contemplados nesta contratação.

6. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa do preço da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados na organização, coordenação e execução de eventos, considerando as características específicas da solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Para composição da estimativa de preços foram utilizadas 03 (três) referências válidas, sendo 02 (duas) cotações obtidas junto a fornecedores especializados na organização, coordenação e execução de eventos e 01 (uma) contratação anterior realizada pelo Município de Balneário Camboriú, representada pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2025. As referências consideradas contemplam a execução integrada do objeto, observadas as especificações, quantitativos e condições operacionais definidas para a presente contratação, abrangendo a execução integral dos eventos contemplados nesta solução.

A opção pela realização de pesquisa direta com fornecedores decorre das particularidades do objeto pretendido. Durante a fase de planejamento foram analisadas possibilidades de utilização de contratações similares, bancos de preços públicos e demais fontes de consulta disponíveis. Contudo, verificou-se que as contratações identificadas apresentam diferenças significativas em relação à solução pretendida, especialmente quanto ao quantitativo de participantes, público estimado, quantidade de etapas operacionais, estrutura necessária, composição dos serviços contratados, fornecimento de alimentos, logística empregada, quantitativos de profissionais envolvidos, execução simultânea em múltiplos locais e demais características que impactam diretamente a formação dos preços.

Tais diferenças comprometem a comparabilidade entre os objetos analisados e a contratação pretendida, reduzindo a confiabilidade da utilização exclusiva dessas referências para definição do valor estimado. Em razão disso, entendeu-se que a pesquisa direta junto a fornecedores especializados representa a metodologia mais adequada para obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e com as especificidades da contratação.

As propostas obtidas foram analisadas quanto à compatibilidade com as exigências estabelecidas para a futura contratação, considerando a execução integrada das etapas da cerimônia civil, preparação das noivas, cerimônia festiva do Casamento Coletivo e Cerimônia de Corte do Bolo, bem como os serviços, estruturas, equipes, materiais,

equipamentos, sistemas de transmissão ao vivo, conectividade e demais recursos operacionais necessários à realização dos eventos.

Após a aplicação da metodologia adotada para tratamento dos dados coletados, foi apurado valor estimado de R\$ 790.187,04 (setecentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme detalhamento constante na documentação da fase preparatória e na pesquisa de preços que integram os autos da contratação. Para os itens que possuíam 03 (três) referências válidas de preços, foi adotada a média aritmética dos valores obtidos para definição do preço de referência. Excepcionalmente, nas situações em que não foi possível obter cotação válida de uma das fontes consultadas para determinado item, permanecendo disponíveis apenas 02 (duas) referências válidas de preços, adotou-se como valor de referência o menor preço obtido entre as cotações remanescentes. Tal procedimento foi utilizado de forma pontual, com o objetivo de preservar a vantajosidade da contratação e garantir a utilização de parâmetro objetivo para formação da estimativa de preços, sem prejuízo da confiabilidade da pesquisa realizada.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado obtido representa parâmetro compatível com a realidade do mercado para execução da solução pretendida, servindo de referência para a futura contratação e para a verificação da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas durante o procedimento licitatório.

7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza integrada, simultânea e interdependente dos serviços necessários à realização da 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município, os quais demandam planejamento operacional único, compatibilização de cronograma, montagem coordenada, padronização estética, controle logístico, gestão de equipes, atendimento ao público, suporte técnico durante os eventos e desmontagem posterior.

Embora o objeto seja composto por diversos itens, estes elementos não se apresentam como prestações autônomas e independentes em sua execução prática, mas como partes coordenadas de uma única solução operacional. A contratação contempla múltiplas etapas distintas e complementares, abrangendo a cerimônia civil, a preparação das noivas, a cerimônia festiva principal e a Cerimônia de Corte do Bolo, as quais dependem de planejamento unificado, coordenação centralizada, compatibilização de cronogramas, integração logística e alinhamento permanente entre os diversos serviços envolvidos. A adequada execução de cada etapa está diretamente relacionada ao desempenho das demais, de modo que falhas, atrasos ou incompatibilidades em determinado serviço possuem potencial para comprometer o resultado global da contratação. A regra geral em licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade, conforme estabelece a Súmula no 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Contudo, a própria súmula e a legislação admitem exceções quando a divisão do objeto se mostra técnica ou economicamente inviável, podendo acarretar prejuízos à Administração Pública. A nova Lei de Licitações reforça essa diretriz, ao condicionar o parcelamento à viabilidade técnica e econômica:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 3o O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Também foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução por grupos de serviços, abrangendo, entre outros, estruturas temporárias, decoração e cenografia, vestimentas e preparação das noivas, sonorização, iluminação, fotografia e filmagem, transmissão audiovisual, segurança, limpeza, alimentação, cerimonial e apoio operacional. Contudo, verificou-se que, embora tecnicamente possível em tese, tal alternativa não se mostra economicamente vantajosa nem operacionalmente eficiente para a Administração. Embora tais serviços pertençam a segmentos econômicos distintos e possam ser individualmente identificados, todos compõem uma única solução operacional voltada à realização dos eventos, sendo executados de forma simultânea, coordenada e interdependente.

A divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratações distintas poderia gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos de agenda, incompatibilidade entre fornecedores, atrasos de montagem, falhas de comunicação, dificuldade de fiscalização e risco de descontinuidade na execução, especialmente por se tratar de evento público com

data previamente definida e baixa margem para correção de falhas durante sua realização.

A divisão da contratação em múltiplos lotes exigiria atuação permanente da Administração na compatibilização de cronogramas, equipes, estruturas físicas, sistemas tecnológicos e logística operacional, ampliando os riscos de incompatibilidades, atrasos, conflitos de responsabilidade, retrabalho e falhas de comunicação entre fornecedores distintos.

Eventuais atrasos ou inconformidades em itens como estrutura, decoração, alimentação, sonorização, iluminação, cerimonial, segurança, limpeza, audiovisual e apoio operacional podem comprometer o resultado global do evento, ainda que decorrentes de falha isolada.

No caso específico da Cerimônia de Corte do Bolo, a solução contempla a realização simultânea de atividades nos bairros Centro e Barra, exigindo gerenciamento centralizado das equipes, compatibilização de recursos operacionais, coordenação logística integrada e acompanhamento permanente da execução dos serviços em ambos os locais, circunstância que reforça a necessidade de manutenção de única estrutura gerencial responsável pela coordenação integral da solução.

Sob o aspecto técnico, a contratação em lote único permite que a futura contratada assuma a responsabilidade integral pela coordenação das etapas preparatórias, executivas e pós-evento, assegurando unidade de comando, compatibilidade entre fornecedores, padronização dos serviços, cumprimento dos horários, integração entre equipes e resposta imediata a intercorrências.

O TCU reconhece a validade dessa abordagem:

*REPRESENTAÇÃO. PETROBRAS. CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE NA PLATAFORMA SAP. ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE, AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E INDEFERIMENTO DA CAUTELAR.** 1 - **A adjudicação por item não deve representar prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala e o parcelamento do objeto tem por diretriz precípua o interesse da Administração e não dos particulares.** 2 - **Na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser sopesados outros preceitos, em especial os da eficiência, eficácia, economicidade e da primazia do interesse público.** 3 - **O planejamento da contratação deve considerar o custo para a Administração de gerir vários contratos frente à possível economia decorrente da divisão do objeto em itens.***

Sendo assim, a modelagem escolhida também favorece a atuação da fiscalização contratual, pois concentra em um único contratado a responsabilidade pelo desempenho global.

A possibilidade de subcontratação parcial de atividades especializadas não afasta essa conclusão, uma vez que a coordenação, integração, gerenciamento e responsabilidade pela execução permanecem concentradas na contratada principal perante a Administração, que continuará possuindo único responsável contratual pelo resultado global da solução.

Do ponto de vista econômico e administrativo, o parcelamento tende a elevar os custos indiretos de gestão, fiscalização, mobilização, deslocamento, montagem, coordenação e administração contratual, além de exigir múltiplos procedimentos de contratação, múltiplos instrumentos contratuais e maior esforço de acompanhamento pela Administração.

A análise realizada demonstrou ainda que eventual redução pontual de preços em determinados grupos de serviços não seria suficiente para compensar o aumento dos custos administrativos de gestão, fiscalização, coordenação, mobilização e gerenciamento contratual decorrentes da existência de múltiplos contratos independentes.

Dessa forma, a execução integrada, por sua vez, permite ganhos de escala, racionalização de recursos, melhor aproveitamento de equipes e equipamentos, redução de interfaces operacionais e maior eficiência na gestão do evento.

Assim, considerando a necessidade de solução única, coordenada e funcionalmente integrada, conclui-se que o parcelamento do objeto, embora tecnicamente possível em tese, não se mostra economicamente mais vantajoso nem operacionalmente eficiente para a Administração.

Por fim, resta evidente que a adoção de lote único preserva a eficiência, a segurança da execução, a padronização dos eventos, a adequada responsabilização contratual e a mitigação de riscos operacionais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei no 14.133/2021.

8. Contratações Correlatas/Interdependentes

Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas as possíveis contratações correlatas e interdependentes relacionadas à realização da 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município, com o objetivo de identificar eventuais instrumentos administrativos ou contratações complementares capazes de influenciar a execução da solução proposta.

Verificou-se que os serviços, estruturas, equipes, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos eventos encontram-se contemplados na própria solução definida para a presente contratação, não havendo dependência de contratos externos para viabilização da execução do objeto principal.

Foram identificadas atividades correlatas relacionadas aos procedimentos de formalização civil das uniões dos casais participantes, os quais dependem da atuação dos serviços cartorários competentes, observadas as exigências legais aplicáveis ao registro civil. Os custos decorrentes desses procedimentos serão suportados pela Administração Pública por instrumento próprio, não integrando o objeto da presente contratação.

Também foram identificadas atividades complementares de caráter institucional que poderão demandar atuação de órgãos e entidades públicas, incluindo Secretaria de Saúde, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes, especialmente para apoio às ações de segurança, mobilidade urbana, atendimento emergencial, fiscalização e suporte operacional durante a realização dos eventos. Tais atividades possuem natureza institucional e não configuram contratações interdependentes vinculadas ao objeto principal.

Foi identificada a necessidade de disponibilização de ambulância e equipe de atendimento para cobertura dos eventos, como medida complementar de segurança e suporte emergencial aos participantes, convidados, autoridades e demais públicos presentes. Embora a legislação estadual preveja a obrigatoriedade de equipe de assistência médica e ambulância para eventos com público igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 18.706/2023, a Administração optou pela disponibilização do serviço mesmo em quantitativo inferior ao limite legal, em observância aos princípios da prevenção, segurança e proteção à integridade física dos participantes. A cobertura será viabilizada por instrumento próprio, mediante utilização da Ata de Registro de Preços, não integrando o objeto da presente contratação.

Foram identificadas atividades e providências interdependentes de caráter institucional necessárias à plena realização dos eventos. Contudo, tais providências não comprometem a autonomia da contratação principal nem impedem sua execução, constituindo medidas complementares de apoio operacional e institucional.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

A Prefeitura de Balneário Camboriú não tem plano de contratações anual.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A solução pretendida busca assegurar a adequada execução de todas as etapas, atividades, estruturas, serviços e recursos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, garantindo a realização organizada, segura e eficiente dos eventos contemplados nesta contratação,

assegurando a adequada execução de todas as etapas, atividades, estruturas, serviços e recursos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

No âmbito do Casamento Coletivo, pretende-se assegurar a formalização civil de 62 (sessenta e dois) casais previamente selecionados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal 2618/2006 e pelas normas aplicáveis ao registro civil.

Sob a perspectiva social, espera-se ampliar o acesso à cidadania, à inclusão social e à regularização civil dos participantes, proporcionando condições para que os casais contemplados formalizem suas uniões de forma digna, segura e acessível, superando limitações econômicas que frequentemente dificultam o acesso aos procedimentos necessários à constituição formal da entidade familiar.

A contratação busca ainda fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes, promovendo ação pública de relevante interesse social, alinhada às diretrizes da política de assistência social desenvolvida pelo Município e à tradição histórica do programa, que se consolidou ao longo dos anos como instrumento permanente de promoção da dignidade humana, valorização da família e fortalecimento da cidadania.

No âmbito da Cerimônia de Corte do Bolo, pretende-se proporcionar à população a participação em evento público comemorativo alusivo aos 62 anos de emancipação de Balneário Camboriú, promovendo integração comunitária, fortalecimento do sentimento de pertencimento, valorização da história local e aproximação entre a Administração Pública e os cidadãos.

Sob o aspecto operacional, pretende-se assegurar a realização integrada da cerimônia civil, da preparação das noivas, da cerimônia festiva e da Cerimônia de Corte do Bolo, garantindo adequado atendimento dos participantes, convidados, autoridades e demais públicos envolvidos, bem como o cumprimento integral dos cronogramas previstos para os eventos.

Também constitui resultado pretendido a disponibilização de todos os recursos necessários à realização dos eventos, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade, organização logística, limpeza, suporte operacional e qualidade da execução durante todas as etapas previstas.

No âmbito da execução contratual, busca-se assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, incluindo a disponibilização das equipes previstas, a execução dos serviços contratados, a entrega dos produtos finais previstos, a disponibilização dos registros fotográficos e audiovisuais em formato digital para utilização institucional pela Administração Pública, a realização das transmissões ao vivo previstas e o atendimento das especificações técnicas definidas para a contratação.

Sob a ótica administrativa, a contratação pretende proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização da execução, mediante centralização das responsabilidades operacionais em um único contratado, reduzindo riscos decorrentes da fragmentação contratual, incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade e dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores.

Busca-se ainda manter a continuidade de ações tradicionalmente promovidas pelo Município, garantindo a realização anual do Casamento Coletivo e das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação de Balneário Camboriú, preservando resultados positivos observados em edições anteriores e fortalecendo políticas públicas e ações institucionais voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e integração comunitária.

Os resultados da contratação poderão ser verificados mediante análise do cumprimento integral das etapas previstas, da efetiva formalização civil dos 62 (sessenta e dois) casais participantes, da adequada execução dos serviços contratados, da conformidade entre o planejamento operacional apresentado e os serviços efetivamente executados, da entrega dos produtos previstos, da realização das atividades comemorativas programadas e da ausência de intercorrências capazes de comprometer a realização dos eventos ou o atendimento dos beneficiários.

Dessa forma, a contratação busca produzir resultados sociais, institucionais, operacionais e administrativos concretos, assegurando a efetividade das ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a adequada aplicação dos recursos públicos e a realização dos eventos em condições compatíveis com sua relevância institucional, social e comunitária.

11. Providências Prévias ao Contrato

Antes da formalização da futura contratação, a Administração adotará as providências administrativas necessárias ao adequado planejamento, coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução dos eventos contemplados nesta contratação, incluindo a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família contará ainda com o apoio de equipe auxiliar composta por servidores que participaram de edições anteriores do Casamento Coletivo e das comemorações alusivas ao aniversário do Município e que possuem conhecimento prático acerca da dinâmica operacional dos eventos, os quais atuarão em caráter colaborativo no planejamento, acompanhamento e suporte às atividades relacionadas à execução da contratação.

Também será promovida a consolidação da versão final do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, contemplando o detalhamento das especificações técnicas, critérios de execução, parâmetros mínimos de

qualidade, forma de medição, critérios de recebimento, obrigações da futura contratada e demais condições necessárias à adequada operacionalização da contratação pretendida.

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família realizará os alinhamentos internos necessários ao atendimento dos casais participantes, à formalização civil das uniões, à organização da Cerimônia de Corte do Bolo e à execução das demais etapas previstas, buscando assegurar integração entre os setores envolvidos e adequada coordenação das ações planejadas.

Serão mantidas as articulações institucionais necessárias junto à Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI e ao Expocentro Júlio Tedesco, locais previamente definidos para realização da cerimônia civil e da cerimônia festiva, respectivamente, visando assegurar alinhamento operacional entre a Administração Pública, os responsáveis pelos espaços e a futura contratada.

Da mesma forma, serão promovidos os alinhamentos necessários para utilização dos espaços públicos destinados à realização da Cerimônia de Corte do Bolo, bem como a coordenação das ações operacionais relacionadas aos locais de realização do evento nos bairros Centro e Barra.

Também serão promovidas as articulações necessárias junto aos órgãos e entidades públicas envolvidos nas atividades de apoio aos eventos, especialmente nas ações relacionadas à segurança, mobilidade urbana, atendimento emergencial, fiscalização, prevenção contra incêndio, ocupação de espaços públicos e suporte institucional.

Antes da execução do objeto, a Administração realizará a análise e aprovação dos documentos, projetos, modelos e elementos cuja validação prévia esteja prevista na contratação, incluindo projeto operacional, layouts, decoração, vestimentas, bolos, materiais gráficos, estruturas, elementos visuais, transmissões ao vivo e demais itens sujeitos à aprovação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e com os objetivos institucionais dos eventos.

A Administração providenciará, previamente à realização dos eventos, a disponibilização dos serviços de ambulância e respectiva equipe de atendimento para cobertura e suporte emergencial, mediante instrumento próprio decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, tendo como fornecedora a empresa Global Emergencias Medicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.613.126/0001-04. A medida será adotada como ação preventiva destinada ao reforço das condições de segurança do evento, ainda que o público estimado não alcance o quantitativo que enseja a obrigatoriedade prevista na Lei Estadual nº 18.706/2023.

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promoverá a organização e mobilização dos servidores que atuarão de forma colaborativa e voluntária nas atividades de apoio aos eventos, especialmente nas ações relacionadas ao atendimento ao público e

à distribuição do bolo, sem prejuízo das responsabilidades operacionais atribuídas à futura contratada.

A análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos participantes do procedimento licitatório permanecerá sob responsabilidade dos setores competentes da Administração Pública, observadas as atribuições legais e os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

As providências elencadas possuem como finalidade assegurar adequada preparação institucional para acompanhamento da execução contratual, reduzir riscos operacionais, garantir eficiência administrativa e proporcionar condições para que a realização da 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município ocorram de forma planejada, organizada, segura e compatível com os objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

12. Impactos Ambientais

Em razão das características do objeto, os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação estão relacionados à geração de resíduos sólidos decorrentes da circulação de público, consumo e distribuição de alimentos, utilização de materiais descartáveis e execução das atividades necessárias à realização da 27ª Edição do Casamento Coletivo de Balneário Camboriú e da Cerimônia de Corte do Bolo em comemoração aos 62 anos de emancipação do Município.

Os impactos ambientais mais relevantes concentram-se na geração de resíduos provenientes da distribuição do bolo comemorativo, do consumo de alimentos e bebidas, da utilização de pratos, garfos, guardanapos e demais materiais descartáveis, bem como dos resíduos gerados pelas atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas temporárias empregadas durante os eventos.

Como medida mitigadora, a contratação contempla equipe de limpeza dedicada durante todas as etapas de execução, responsável pelo recolhimento contínuo dos resíduos gerados pelos participantes, convidados, equipes de apoio e demais envolvidos nas atividades. A atuação permanente dessa equipe contribuirá para evitar o descarte inadequado de resíduos em vias públicas, áreas de circulação, sistemas de drenagem urbana, bocas de lobo, jardins e demais espaços utilizados durante os eventos.

Os resíduos recolhidos deverão ser segregados entre materiais recicláveis e resíduos orgânicos, promovendo destinação mais adequada e facilitando os procedimentos posteriores de coleta. Todo o material coletado deverá ser acondicionado de forma organizada e concentrado em local previamente definido pela Administração, permitindo sua adequada identificação e posterior recolhimento pelos serviços competentes, evitando a dispersão de resíduos nos locais de realização dos eventos.

Também deverão ser promovidos o recolhimento integral dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas temporárias, bem como a retirada completa dos materiais utilizados na decoração, ambientação, operação, distribuição do bolo e apoio aos eventos, garantindo que os espaços utilizados sejam devolvidos em condições adequadas de limpeza e conservação.

Considerando que a Cerimônia de Corte do Bolo será realizada em espaços públicos localizados nos bairros Centro e Barra, a contratada deverá adotar medidas específicas para manutenção da limpeza e organização das áreas utilizadas durante toda a execução do evento, minimizando os impactos decorrentes da concentração de público e da distribuição dos alimentos.

Outro aspecto ambiental relevante consiste na utilização predominante de estruturas, equipamentos e mobiliários locados, os quais são reutilizados em diversos eventos ao longo de sua vida útil, reduzindo a necessidade de aquisição de materiais destinados a uso único e contribuindo para diminuição da geração de resíduos decorrentes da contratação.

Diante das medidas previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação possuem baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a correta execução das ações de limpeza, segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a realização dos eventos, não sendo identificados impactos ambientais significativos capazes de comprometer a viabilidade da contratação.

13. Viabilidade da Contratação

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos previstos no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

A necessidade administrativa foi devidamente caracterizada e demonstrou a importância da realização dos eventos contemplados nesta contratação, como instrumentos de promoção da cidadania, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares, valorização da história local, integração comunitária e efetivação das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A análise realizada evidenciou que a estrutura administrativa atualmente disponível no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família não possui capacidade operacional suficiente para execução direta e integral de todas as atividades necessárias à realização dos eventos, especialmente em razão da complexidade logística envolvida, da necessidade de mobilização de equipes especializadas, da utilização de estruturas temporárias, da realização simultânea de atividades em diferentes locais e da necessidade de coordenação integrada dos serviços previstos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução das atividades planejadas.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação integrada de empresa especializada para coordenação e execução global dos eventos representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, apresentando vantagens relacionadas à centralização das responsabilidades, integração operacional dos serviços, compatibilização logística das atividades, redução de riscos decorrentes da fragmentação contratual e maior eficiência na gestão e fiscalização da execução.

Também foi constatado que os quantitativos estimados apresentam compatibilidade com o número de beneficiários previstos, com as características operacionais dos eventos e com as necessidades identificadas pela Administração Pública, mostrando-se adequados para assegurar a realização da cerimônia civil, da preparação das noivas, da cerimônia festiva e da Cerimônia de Corte do Bolo, bem como a formalização civil dos 62 (sessenta e dois) casais participantes e o adequado atendimento ao público estimado para as comemorações alusivas ao aniversário do Município.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados, metodologia considerada mais adequada em razão das particularidades e da elevada especificidade do objeto, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e com as características da solução definida. A análise realizada demonstrou a viabilidade econômica da contratação para atendimento da necessidade pública identificada.

Verificou-se ainda que não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais capazes de comprometer a execução da contratação proposta, tendo sido constatada a disponibilidade de mercado apto a atender o objeto pretendido, bem como a existência das condições administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da futura contratação.

Quanto aos recursos necessários para viabilização da contratação, a Administração já iniciou os alinhamentos institucionais pertinentes junto aos órgãos competentes, visando assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para execução integral da solução planejada.

Verificou-se ainda que a unificação dos eventos em uma única contratação apresenta potencial para racionalização administrativa, otimização da fiscalização contratual e melhor aproveitamento dos recursos empregados.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do procedimento licitatório e posterior contratação da alternativa identificada como mais vantajosa, por reunir condições adequadas para atendimento da necessidade pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

Balneário Camboriú, 29 de abril de 2026

Unidade Requisitante: João Olindino Koeddermann, secretário da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Agente responsável pela elaboração do ETP: Fernando dos Reis Pereira, matrícula 52.057, Analista Administrativo II, Setor de Compras, fernando.pereira@bc.sc.gov.br, (47) 99216-2503.

De acordo:

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 33.701/2026